

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 47/2010

SÚMULA – Dispõe sobre a proibição de queimadas na área urbana do município de Porecatu e dá outras providências.

Artigo 1º. - Fica proibido, sob qualquer forma, o emprego de fogo na área urbana de Porecatu, especialmente aqueles com fins de limpeza de terreno ou de vias públicas, inclusive pequenas queimadas de lixo residencial ou comercial de qualquer natureza.

Artigo 2º - No caso de descumprimento da presente Lei, será aplicada multa ao responsável pela queimada, ou, no caso de não se apurar a responsabilidade, quando ocorrido em imóvel particular, será aplicada ao proprietário do mesmo.

I - multa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II - em caso de reincidência, será cobrado o dobro;

Artigo 3º - Os dispositivos desta Lei, que não sejam auto-aplicáveis, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação, especialmente em relação a definição de qual Departamento será responsável pela fiscalização e aplicação das referidas multas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
"Zé da Bica"
Vereador

Apoiamento:

JUSTIFICATIVA

O emprego de fogo para fins de limpeza degrada o Meio Ambiente e produz conseqüências danosas à saúde do ser humano. São muitas as pessoas de nossa cidade que ainda recorrem à condenável prática de atear fogo na vegetação seca de terrenos, preparo do solo para plantios e até mesmo em lixo residencial ou folhagem. Tais pessoas alegam que o fogo é bom para a limpeza dos terrenos, mas deixam de levar em conta os efeitos danosos de tal prática, principalmente a degradação da qualidade do ar.

Mais de 70 produtos químicos já foram identificados na fumaça resultante das queimadas, sendo que muitos desses produtos são tóxicos ou têm ação cancerígena. As pequenas queimadas urbanas são responsáveis por parte da poluição nas cidades, as quais podem resultar em danos à saúde humana, especialmente a doenças ligadas ao sistema respiratório.

Assim, apresento o presente Projeto de Lei e solicito o apoio dos nobres Edis.

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
"Zé da Bica"
Vereador